

Editais A&R Petrobras Firjan Sesi Edital Extraordinário - Nº 028.2026 FIC – São Paulo

CHAMADA PÚBLICA DE PARTICIPANTES PARA OS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL OFERECIDOS PELA FIRJAN SESI NO ÂMBITO DO PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS

EDITAL SÃO PAULO

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi-RJ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 03.851.171/0001-12, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 1, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20030-002, doravante denominado **SESI-RJ** em parceria com a PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. – **PETROBRAS**, sociedade de economia mista federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, Centro, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada PETROBRAS, por meio do Convênio 5900.0126528.24.4.

Torna público o presente Edital contendo normas e procedimentos referentes às vagas, inscrições e processo de seleção para os **cursos gratuitos**, ofertados no âmbito do Programa Autonomia e Renda Petrobras pelo **SENAI SÃO PAULO**, conforme abaixo:

1.O PROGRAMA

1.1. O Programa Autonomia e Renda Petrobras, uma parceria da Firjan Sesi e Petrobras, visa a oferta de 12.760 vagas, em nível nacional, para os cursos de formação profissional de nível técnico, subsequente ao ensino médio, e de qualificação profissional. As vagas ofertadas serão destinadas aos grupos populacionais que residem na área de abrangência das operações da Petrobras, em condições de vulnerabilidade e exclusão social: pessoas sem vínculo formal de emprego e/ou de baixa renda, prioritariamente mulheres; pessoas transgênero; indígenas e quilombolas; migrantes e refugiados (as), pessoas com deficiência; pretos(as) e pardos(as).

1.2. O Programa foi instituído através do Convênio nº 5900.0126528.24.4 firmado entre a Petrobras e a Firjan Sesi, e através de Termos de Adesão celebrados com os SENAIs participantes do Programa nos Estados: Rio de

Janeiro, Espírito Santo, **São Paulo**, Minas Gerais, Paraná, Rio Grande do Sul e Pernambuco.

1.3. Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados, a partir da oferta de cursos técnicos e de formação inicial e continuada.

2. ESTE EDITAL

2.1. Este Edital, a partir do Programa Autonomia e Renda, uma parceria da Petrobras com a Firjan Sesi, visa a oferta total de **120 vagas**, distribuídas entre **cursos de qualificação profissional** com formação inicial em diversos eixos tecnológicos.

Para se inscrever nos cursos do Programa Autonomia e Renda Petrobras, sem prejuízo das demais disposições do Edital, os pré-requisitos são:

- Ser maior de 18 anos;
- Escolaridade mínima do curso que deseja se inscrever;
- Ter renda per capita familiar de até meio salário-mínimo;
- Ser morador(a) da localidade de oferta do curso ou de seu entorno;

Em SÃO PAULO: áreas da REVAP(SP) São José dos Campos–SP, REPLAN (SP)

Terão prioridade os seguintes públicos:

As vagas ofertadas serão destinadas a grupos populacionais em condições de vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e/ou de baixa renda priorizando mulheres, pessoas transgênero, transexuais ou travestis, indígenas ou quilombolas, migrantes e refugiados (as), pessoas com deficiência, pretos, pardos, moradores da área de abrangência das operações Petrobras.

2.2. Os cursos, certificados pelo SENAI e reconhecidos pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), irão qualificar os(as) participantes para atuarem em diversas áreas, além de oferecer formação pelo Sesi/SENAI, que irá contribuir para o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, por meio de oficinas de Desenvolvimento Humano, colaborando para o desenvolvimento integral de cidadãos e profissionais para o mundo do trabalho.

Abaixo segue o quadro de percentuais de vagas por grupo para o sorteio.

QUADRO I

Candidatos(as) em vulnerabilidade socioeconômica - Vagas reservadas aos(às) candidatos(as) oriundos(as) de famílias com renda igual ou inferior a meio salário-mínimo per capita						
VAGAS POR GRUPOS/AÇÕES AFIRMATIVAS*						
1	2	3	4	5	6	7
APR – Pessoas Migrantes e Refugiadas	APT – Pessoas Transgênero	APCD - Pessoas com Deficiência	AIQ – Indígenas e Quilombolas	AM – Mulheres	APP – Pessoas Pretas e Pardas	AR – Desempregados(as) e Baixa Renda
5%	5%	10%	5%	20%	20%	35%

*Caso a divisão proporcional do número de vagas para os grupos 1, 2, 3, 4, 5 e 6 obtenha quociente decimal, o número de vagas do grupo será arredondado para cima, visando obtenção de número inteiro, gerando possível redução do quantitativo de vagas do grupo 7.

2.3. Os(as) candidatos(as) relacionados(as) às ações afirmativas terão prioridade no sorteio e constarão na lista de pessoas aptas para concorrer à vaga.

2.4. Os(as) candidatos(as) que não fazem parte do público prioritário entrarão para lista de espera e poderão ser sorteados, caso não sejam preenchidas as vagas de cada curso com o público prioritário.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O presente instrumento destina-se a informar e regulamentar a oferta de vagas, inscrição, seleção, divulgação e matrícula para os cursos que estarão disponíveis neste Edital, no âmbito do Programa Autonomia e Renda Petrobras para o Estado de **São Paulo para o SENAI São José dos Campos**.

3.2. Todos os cursos serão ofertados na modalidade presencial e a execução será de responsabilidade do SENAI.

3.3. Os títulos dos cursos, assim como a carga horária, turno, local e números de vagas, serão especificados neste Edital.

4. CURSOS

4.1. Serão oferecidas neste Edital **6 turmas** direcionada à Qualificação Profissional.

4.2. Critérios de avaliação: para os cursos de Qualificação Profissional, a pontuação mínima para aprovação será de 60 pontos nas Unidades Curriculares e 75% de frequência no curso.

4.3. Os cursos do Programa são oferecidos nos turnos manhã (das 8h às 12h), tarde (das 13h às 17h) ou noite (das 18h às 22h). Os turnos disponíveis para cada curso e unidade participante deste edital estão detalhados no Quadro II do item **VAGAS DESTE EDITAL**.

4.4. A duração dos cursos pode sofrer alteração, considerando o calendário de cada unidade SENAI. Os(as) participantes serão avisados(as) com devida antecedência.

5. VAGAS DESTE EDITAL

QUADRO II

Localidade: SENAI São José dos Campos - SP

Campus de oferta	Localidade Prioritária	Curso	Turmas	Nº total de vagas	Carga Horária CURSO	Carga Horária DH	Carga Horária TOTAL	Duração (meses)	Turno	Data de início	Previsão de término
São José dos Campos - SP	São José dos Campos	Montador de Andaime, Formas e Escoramento	1	20	220	60	280	4	Manhã	05/10/2026	12/02/2027
São José dos Campos - SP	São José dos Campos	Montador de Andaime, Formas e Escoramento	1	20	220	60	280	4	Noite	05/10/2026	12/02/2027
São José dos Campos - SP	São José dos Campos	Montador de Andaime, Formas e Escoramento	1	20	220	60	280	4	Noite	05/10/2026	12/02/2027
São José dos Campos - SP	São José dos Campos	Sinaleiro Amarrador	1	20	220	60	280	4	Manhã	05/10/2026	12/02/2027
São José dos Campos - SP	São José dos Campos	Sinaleiro Amarrador	1	20	220	60	280	4	Noite	05/10/2026	12/02/2027
São José dos Campos - SP	São José dos Campos	Pedreiro Refratarista	1	20	320	60	380	5	Noite	05/10/2026	18/03/2027

Total de vagas: 120

6. INSCRIÇÃO

6.1. A pessoa candidata aos cursos do Programa Autonomia e Renda Petrobras fará sua inscrição, de forma remota/*on-line* e gratuita, com início às 15h do dia **03/08/2026** e encerramento às 18h do dia **24/08/2026**.

6.2. Formas de inscrição:

Endereço eletrônico www.autonomiaerenda.com.br ou de forma presencial nas unidades físicas dos SENAIs participantes deste Edital.

Caso o(a) candidato(a) tenha dificuldade e/ou deseje realizar a inscrição com suporte presencial na escola SENAI, as unidades que ofertarão os cursos disponibilizarão pontos de atendimento e orientação.

- A pessoa candidata deve estar ciente de que as unidades do SENAI* possuem horários específicos de

funcionamento e atendimento.

**As unidades do SENAI não funcionam aos sábados, domingos, recessos e feriados.*

6.3. A inscrição configura o reconhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) de todas as normas e instruções previstas neste Edital.

6.4. Caso haja dificuldade e/ou desejarem fazer a inscrição com suporte presencial na escola SENAI, as unidades que ofertarão os cursos disponibilizarão pontos de atendimento e orientação para os candidatos.

6.5. A pessoa candidata expressa sua ciência de que as escolas ou unidades do SENAI podem possuir horários específicos de funcionamento e atendimento.

A pessoa candidata expressa sua ciência e isenta os proponentes do Edital de qualquer responsabilidade acerca dos dados informados, documentos apresentados e/ou imputação dos dados em sistema, quando da utilização do suporte presencial.

Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá ter ciência do presente Edital, certificar-se de que preenche os requisitos mínimos exigidos e possui os documentos comprobatórios necessários para a efetivação da matrícula.

7. COMPROVAÇÃO PRÉ-REQUISITOS

A inscrição é realizada de forma on-line e o(a) candidato(a) deverá responder perguntas relacionadas às ações afirmativas e autodeclaratórias. Caso seja selecionada(o), presencialmente, no ato da matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação comprobatória para validação de suas declarações.

Como forma de comprovação, no ato da matrícula, serão solicitados os seguintes documentos, comprovações ou autodeclarações:

7.1. Pré-requisito mínimo de escolaridade do curso: deverá apresentar comprovante de escolaridade mínima exigida no curso.

7.2. Pré-requisito localidade: deverá ser apresentado o comprovante de moradia na área de abrangência do curso, conforme 2.1. deste edital, no nome do(a) candidato(a) ou emitido por algum órgão público, como Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Posto de Saúde e outros a serem verificados e validados no ato da matrícula no SENAI.

7.3. Pessoa em vulnerabilidade ou baixa renda (família com renda per capita de até meio salário-mínimo):

1. No ato da **matrícula**, deverá ser preenchido um formulário autodeclaratório de

responsabilidade do(a) candidato(a), informando que possui renda familiar per capita* de até meio salário-mínimo;

2. Em complementação ao formulário autodeclaratório, os candidatos(as) deverão **obrigatoriamente apresentar** pelo menos uma das formas de comprovação de renda abaixo:

a. Comprovante oficial de inscrição de beneficiário do Programa Bolsa Família (comprovante pela plataforma digital do Cadastro Único (CadÚnico) do Governo Federal. Emissão no portal oficial do CadÚnico, através do link cadunico.dataprev.gov.br)

b. Imposto de Renda (apresentar a Declaração de Isento de Imposto de Renda que pode ser encontrada para preenchimento no link: [Declaração de isento de imposto de renda — Receita Federal](#)).

** Renda familiar per capita de até meio salário-mínimo consiste na renda familiar bruta dividida pela quantidade de moradores da casa.*

7.4. Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) ou pardos(as) e com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário-mínimo per capita, desempregados(as) ou de baixa renda deverão preencher, no ato da matrícula, um formulário autodeclaratório de própria responsabilidade, informando sua cor/raça.

7.5. Candidatas autodeclaradas mulheres e com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário-mínimo per capita, desempregadas ou de baixa renda deverão apresentar documento de identidade ou preencher, no ato da matrícula, um formulário autodeclaratório de própria responsabilidade, informando que se declara mulher, no caso de mulheres transgêneros.

7.6. Pessoas com deficiência deverão apresentar, no ato da matrícula, documento médico correspondente, visando sua plena inclusão na atividade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

7.7. Candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas ou Quilombolas e com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário-mínimo per capita, desempregadas ou de baixa renda deverão preencher, no ato da matrícula, um formulário autodeclaratório de própria responsabilidade, informando sua etnia.

7.8. Candidatos(as) autodeclarados(as) transgêneros, transexuais ou travestis e com renda familiar bruta igual ou inferior a meio salário-mínimo per capita, desempregadas ou de baixa renda deverão preencher, no ato da matrícula, um formulário autodeclaratório de própria responsabilidade, informando sua condição.

7.9. Pessoa Migrante e Refugiada deverá apresentar a Carteira Nacional de Registro Migratório (CRNM), o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou protocolo de solicitação de refúgio emitido pela Polícia Federal, com prazo de validade vigente.

A pessoa candidata expressa sua ciência de que somente poderá participar do sorteio caso cumpra os requisitos do edital.

A pessoa candidata expressa sua ciência e isenta os proponentes do Edital de qualquer responsabilidade

acerca dos dados informados, documentos apresentados e/ou imputação dos dados em sistema.

7.10. Cada candidato(a) poderá inscrever-se em mais de um curso, mas deverá optar por cursar apenas um, caso seja selecionado(a) em mais de uma vaga.

7.11. Os(as) candidatos(as) que não possuam o perfil de nenhum dos grupos prioritários entrarão para lista de espera.

7.12. O(a) candidato(a) não poderá realizar sua inscrição utilizando o CPF e/ou outros documentos oficiais de identificação de terceiros, sob pena de ser eliminado(a) do processo de seleção, assim como não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasuras, vencidos ou protocolos.

7.13. O(a) candidato(a) não poderá se matricular em mais de um curso concomitantemente no Programa Autonomia e Renda Petrobras, seja na mesma instituição ou em outras instituições.

7.14. O candidato mesmo que sorteado novamente só poderá realizar um segundo curso pelo Programa desde que tenha cumprido 1 (um) ano de término do primeiro curso, independentemente da Instituição executora do Programa.

7.15. O(a) candidato(a) que abandonar e/ ou concluir o curso só poderá se matricular novamente após intervalo de, pelo menos, um ano da finalização da turma, visto que tirou a vaga de outro candidato.

8. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

8.1. Os cursos serão ofertados na modalidade presencial e as aulas ocorrerão nos locais e turnos, conforme Quadro II no item **VAGAS DESTE EDITAL**.

8.2. Os cursos têm previsão de duração conforme apresentado no Quadro II. Qualquer alteração será sinalizada aos participantes.

8.3. A oferta dos cursos obedecerá, dentro do possível, o calendário letivo do campus de sua escolha.

8.4. Nos casos de cancelamento da turma por falta de quórum, os alunos já matriculados serão comunicados e remanejados para próxima turma do mesmo título quando for oferecida pelo Programa.

9. BOLSA-AUXÍLIO

9.1. Como forma de incentivo a permanência durante todo o curso, os(as) participantes sorteados(as) e matriculados(as) e que estejam frequentando regularmente às atividades receberão uma bolsa-auxílio de **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)** mensais paga pela Firjan Sesi diretamente aos participantes através de suas contas bancárias.

Obs.: Importante que o(a) candidato(a) compreenda que a bolsa-auxílio será vinculada à presença nas

atividades do Programa.

9.2. No caso de mulheres com filhos com até 11 anos e 11 meses de idade, o valor da bolsa será de **R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais)** mensais durante todo o curso.

9.2.1. Para a comprovação de que a mãe possui filhos com até 11 anos e 11 meses de idade, deverá ser apresentada no ato da matrícula e anexo no site da inscrição www.autonomiaerenda.com.br a documentação de identificação oficial com foto, documentos de guarda ou Certidão de Nascimento do filho.

Obs.: Mulheres com mais de 01 (um) filho receberão apenas 01 (uma) bolsa no valor de R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais) mensais.

O(A) participante deverá possuir conta bancária de sua titularidade, em qualquer instituição financeira, vedada a utilização de conta destinada ao recebimento de benefícios sociais, em razão de limitações de movimentação e depósito. Deverá, ainda, apresentar comprovante da conta bancária para fins de recebimento mensal, juntamente com a documentação de matrícula disponibilizada no site de inscrição www.autonomiaerenda.com.br.

Caberá à pessoa sorteada e matriculada o fornecimento da informação de conta bancária nominal em qualquer instituição bancária. Na inconsistência de dados os proponentes do edital ficam desobrigados ao pagamento até a devida regularização.

9.3. A bolsa-auxílio será paga mensalmente.

Eventuais alterações nos cronogramas dos cursos, devido a situações adversas serão comunicadas as turmas previamente.

9.4. A bolsa-auxílio e o auxílio alimentação não possuem natureza remuneratória, não se caracterizam como renda do participante e destinam-se exclusivamente ao apoio à sua permanência e à conclusão do curso, vedada sua utilização para finalidade diversa. Para garantir o recebimento da bolsa, o estudante deverá ter, no mínimo, 75% de frequência mensal no curso.

9.5 Auxílio Alimentação

9.5.1 O auxílio-alimentação será pago de forma antecipada, para uso ao longo do mês e corresponderá ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por dia útil, ficando o pagamento limitado ao teto máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, observadas as mesmas regras de frequência aplicáveis ao pagamento da bolsa.

9.5.2 O auxílio será pago por meio de transferência bancária em conta de titularidade do(a) participante, de forma transitória até a disponibilização do cartão benefício.

9.5.3 Como condição para o recebimento, o(a) estudante deverá firmar declaração (anexo I) no sistema SIGEI-FIRJAN, no ato da inscrição, atestando que os valores serão utilizados exclusivamente para despesas

com alimentação.

9.5.4 A forma de pagamento poderá ser alterada a qualquer tempo, a critério do Programa, mediante comunicação prévia aos beneficiários.

9.5.5 O pagamento do auxílio alimentação, referente ao mês de início das aulas desse edital, ficará expressamente condicionado à efetiva frequência do(a) aluno(a) nas atividades do curso.

9.5.6 O recebimento do auxílio é condicionado à permanência e à participação regular no programa, não gerando direito adquirido, expectativa de direito ou qualquer pretensão a parcelas relativas a períodos anteriores à sua vigência.

9.6 Condições para o Recebimento do Auxílio Alimentação

9.6.1 Para receber o auxílio alimentação, o(a) aluno(a) deve:

- Estar com matrícula ativa em um dos cursos oferecidos no programa Autonomia e Renda Petrobras.
- Estar com frequência regular nas aulas e atividades do programa.
- Firmar, no ato da inscrição ou no decorrer do curso, para os alunos já matriculados, declaração de que o auxílio alimentação será destinado a despesas com alimentação, comprometendo-se com a observância da finalidade do benefício.

10. SELEÇÃO

10.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada por meio de sorteio eletrônico, conforme descrito no item **CRONOGRAMA** deste Edital.

10.2. Cada candidato(a) deverá acompanhar o sorteio pelo “número de sorteio”, que aparecerá para o(a) candidato(a) ao final de sua inscrição online, ou acessando seu login na plataforma de cadastro.

10.3. O sorteio será realizado por meio de uma plataforma tecnológica da Firjan, criada especialmente para o Programa Autonomia e Renda Petrobras. Essa ferramenta utiliza algoritmos e cálculos matemáticos precisos para garantir a seleção aleatória e imparcial da ordem dos números, assegurando transparência e confiabilidade no processo.

10.4. O sorteio eletrônico será realizado atendendo os públicos prioritários do Programa – vagas afirmativas e categoria “Desempregados(as) e Baixa Renda”, conforme quadro I, do item **2.2**, presente neste edital.

10.5. A partir das informações fornecidas pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição, a plataforma fará, automaticamente, o cruzamento de dados e irá inserir o(a) candidato(a) no(s) grupo(s) ao qual se enquadrar.

10.6. Para o grupo de sorteados, o sorteio eletrônico será realizado de forma sequencial, respeitando as regras de porcentagem acordada, como mostra o quadro acima.

Os(as) candidatos(as) que não forem sorteados(as) dentro do número de vagas do(s) grupo(s) prioritário(s) ao(s) qual(is) foram inscritos(as), serão automaticamente incluídos(as) no grupo 7 (Desempregados(as) e Baixa Renda). Caso não haja candidatos(as) suficientes nos grupos de vagas afirmativas, as vagas são destinadas ao grupo 7.

10.7. O sorteio é realizado apenas 01 (uma) vez por curso, pois, ao processar todos os grupos prioritários, o sistema atribui uma classificação a cada candidato(a) e gera uma lista consolidada com todas as pessoas inscritas, indicando seus respectivos status: Sorteado(a), Cadastro de Reserva ou Lista de Espera.

10.7.1. O primeiro grupo a ser classificado no sorteio corresponderão ao número exato de vagas disponíveis para o curso escolhido. Portanto, aparecerão com o status “Sorteado(a)”.

10.7.2. O segundo grupo a ser classificado no sorteio corresponderá aos (às) candidatos(as) que possuem características para as vagas afirmativas, que estão englobadas em alguma categoria do quadro cima, mas que não foram sorteados(as) na primeira etapa. Portanto, aparecerão com o status “Cadastro Reserva”.

Todas as pessoas sorteadas que atenderam aos critérios de priorização pelos percentuais definidos, posteriores ao número de vagas disponibilizadas naquele curso, ficam como “Cadastro de Reserva”

e, caso haja desistências da primeira listagem, podem ser convocadas até 01 (uma) semana de início de curso, dentro do período do cronograma estipulado no edital.

10.7.3. Em seguida, serão classificadas as pessoas que estão fora do perfil prioritário do Programa, compondo a “Lista de Espera”, que compreende todas as pessoas inscritas sorteadas que NÃO atenderam aos critérios de priorização pelos percentuais definidos. Esta lista somente será utilizada posterior à extinção da lista de Cadastro de Reserva, e serão convocadas até o período de 01 (uma) semana de início de curso, dentro do período do cronograma estipulado no edital.

Será gerada uma listagem geral de todas as inscrições com os respectivos status que será divulgada no endereço eletrônico: www.autonomiaerenda.com.br e nos SENAIs participantes, no dia **26/08/2026**.

10.8. Na hipótese de alguma intermitência sistêmica, visando a integridade da participação dos inscritos, os proponentes do Edital poderão realizar novo sorteio, com a divulgação do resultado em momento posterior”.

10.9. O sorteio é realizado por curso para todas as pessoas candidatas inscritas neste processo seletivo.

10.10. O candidato sorteado e matriculado não poderá participar novamente do presente Programa pelo prazo de 1 ano. Eventual tentativa será reconhecida pelo CPF, inviabilizando a matrícula.

10.11. A listagem geral com a classificação das pessoas candidatas será publicada e divulgada nos SENAIs locais, no site www.autonomiaerenda.com.br e através de acesso ao login do candidato, de acordo com as datas previstas no cronograma.

10.12. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação dos resultados estabelecidos no cronograma – Item CRONOGRAMA deste Edital.

10.13. O(a) candidato(a) que optar, no momento da inscrição, por concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas e que não comprovar o atendimento dos requisitos à sua concessão, quando convocado(a) para matrícula, perderá o direito à vaga na ação afirmativa que foi convocado(a) para matrícula e será eliminado(a) do processo, não podendo realizar matrícula.

10.14. Contra a decisão da Comissão Gestora - Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras da Firjan Sesi não caberá recurso ou impugnação.

10.15. As vagas e candidaturas deste Edital se esgotam por ele mesmo. Ou seja, esse sorteio não estará atrelado para uma possível oferta futura em outros editais.

10.16. Vale ressaltar que, em caso de problemas técnicos na plataforma de seleção, será realizado novo sorteio eletrônico.

10.17. Caso o candidato seja classificado após o sorteio e a turma seja cancelada ou expire antes da matrícula, não haverá direito à vaga em próximo edital.

11. CANDIDATOS(AS) NÃO SELECIONADOS(AS) E FILA DE ESPERA

11.1. As pessoas candidatas que não forem sorteadas ficarão na base de dados, caso surjam novas oportunidades neste Edital, respeitando a ordem de classificação e status de Cadastro Reserva ou Lista de Espera e poderão ser convocadas dentro do período de reclassificação. O período de convocação, dentro da reclassificação, ocorrerá a cada 2 dias.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Conforme cronograma disponível para consulta dos(as) candidatos(as), o resultado do sorteio será divulgado no site www.autonomiaerenda.com.br e ainda assim poderão tomar ciência do resultado de forma presencial, no atendimento das Unidades SENAI, onde serão realizados os cursos, respeitando as datas disponíveis no cronograma, previsto no item CRONOGRAMA deste Edital.

13. PARTICIPANTE SORTEADO

Após a divulgação do sorteio o candidato sorteado deve voltar ao site www.autonomiaerenda.com.br no qual fez sua inscrição para completar o seu cadastro de pré-matrícula.

14. PRÉ MATRÍCULA

A pré-matrícula constitui fase importante, antes da efetivação da matrícula. Caso o candidato tenha se inscrito no sorteio para **um ou mais de um curso**, deverá antes da realização da matrícula, no prazo estipulado pelo cronograma, escolher no sistema qual curso deseja seguir, informar e anexar os comprovantes abaixo:

- Escolher o curso que irá se matricular (no caso de ter sido sorteado em mais de um curso);
- Anexar cópia do CPF;
- Anexar cópia de cartão bancário (onde consta a numeração de conta e agência e referido banco);
- Se for mãe de filho com até 11 anos e 11 meses, anexar documentação de identificação oficial com foto, documentos de guarda ou Certidão de Nascimento do filho.

14.1. Será necessário nesta fase a assinatura dos termos previstos:

- Termo de Autorização de Uso de Imagem, voz e nome por parte da Firjan SENAI Sesi;
- Declaração de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome por parte da Petrobras;
- Termo de Compromisso de Recebimento de Bolsa-Auxílio;
- Termo de Consentimento de LGPD.
- Auto Declaração de Baixa Renda
- Auto Declaração de Pessoa Preta, Parda, Indígena, Quilombola e Transgênero (Apenas nos casos em que o aluno se enquadre)
- Declaração de Destinação do Auxílio Alimentação

14.2. Não será possível, após formalização da pré-matrícula, ou em qualquer etapa posterior, troca de curso, turno e localidade. Em caso de necessidade de suporte ao preenchimento, o aluno poderá se dirigir a unidade para receber orientação necessária para realizar a conclusão da matrícula. Dessa forma, é imprescindível que o candidato verifique cuidadosamente todas as informações antes de concluir sua inscrição.

Para o candidato que tenha se inscrito em (1) um ou mais curso não será permitido realizar qualquer alteração.

15. MATRÍCULA

15.1. Somente a pessoa sorteada poderá realizar a matrícula no período, local e horário previstos no cronograma do presente Edital, com todos os documentos necessários.

15.2. Documentos obrigatórios para matrícula (original e cópia):

- Certidão de Nascimento ou Casamento ou Carteira de Identidade ou CNH;
- CPF do(a) próprio(a) candidato(a) (documento avulso, cartão CPF ou comprovante de situação cadastral no CPF - dispensável caso conste o número do CPF na Carteira de Identidade);
- Comprovante de escolaridade de acordo com a exigência do curso escolhido;
- No caso de migrantes e refugiados (as) Carteira Nacional de Registro Migratório (CRNM), o Registro Nacional de Estrangeiros (RNE), o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou protocolo de solicitação de refúgio emitido pela Polícia Federal, com prazo de validade vigente.
- No caso de migrantes e refugiados (as) selecionados para o curso técnico: protocolo de solicitação de equivalência do Ensino Médio concluído no exterior, emitido pelas Secretarias Estaduais de Educação;
- No caso de Pessoa com Deficiência (PcD), será necessária apresentação de documentação para comprovação da deficiência, por meio de relatório, declaração, anamnese ou laudo médico;
- Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou reservista para o sexo masculino com idade de 18 a 45 anos. Não se aplica à pessoa com deficiência;
- Comprovante de residência (contas de água, luz e telefone) ou modelo de declaração de residência que ficará disponibilizada no edital);
- Foto digitalizada (via WebCam que será tirada no ato da matrícula);
- Cartão/comprovante de conta bancária (conta corrente ou poupança), registrada no CPF do próprio candidato como titular. NÃO PODE SER CONTA SALÁRIO OU CONTA EM QUE RECEBE O BOLSA FAMÍLIA;
- Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Imagem, voz e nome por parte da Firjan SENAI Sesi – formulário disponível na plataforma tecnológica da Firjan;
- Assinatura da Declaração de Autorização de Uso de Imagem, Voz e Nome por parte da Petrobras - formulário disponível na plataforma tecnológica da Firjan;
- Assinatura do Termo de Compromisso de Recebimento de Bolsa-Auxílio - formulário disponível na plataforma tecnológica da Firjan;
- Assinatura da Declaração de Destinação de Auxílio Alimentação – formulário disponível na plataforma tecnológica da Firjan;
- Assinatura do Termo de Consentimento de LGPD- formulário disponível na plataforma tecnológica da Firjan;

- Assinatura da Auto Declaração de Baixa Renda na plataforma tecnológica da Firjan
- Assinatura da Auto Declaração de Pessoa Preta, Parda, Indígena, Quilombola e Transgênero na plataforma tecnológica da Firjan (Apenas nos casos em que o aluno se enquadre)

15.3. A pessoa candidata não poderá se matricular em mais de um curso do Programa concomitantemente em todas as Instituições parceiras da Petrobras (Firjan Sesi/SENAI/Institutos Federais) e, se for constatada a matrícula em cursos/instituições diferentes, o(a) participante será eliminado(a).

15.4. Não serão aceitas cópias não legíveis, protocolos e documentos vencidos dos documentos exigidos para efetivação da matrícula.

15.4.1. O(a) candidato(a) sorteado(a) que não apresentar a documentação exigida ou não efetuar a matrícula no prazo estabelecido pelo Edital perderá o direito à vaga.

15.4.2. O(a) participante matriculado(a) que não comparecer às aulas em até 03 (três) dias consecutivos e injustificados, a partir do início das aulas, perderá o direito à vaga, sendo realizado o cancelamento de sua matrícula no curso e será chamado(a) o(a) sorteado(a) da posição seguinte a dele(a) para reclassificação.

15.5. O(A) aluno(a) será eliminado(a) do Programa Autonomia e Renda Petrobras e perderá a bolsa- auxílio, se faltar, consecutivamente, 10 (dez) dias letivos, sem comunicar formalmente à Escola, nos termos aceitos pelas condições expostas no contrato de prestação de serviços com o SENAI;

15.6. Não será efetuada matrícula fora da data prevista neste Edital ou em publicações posteriores que sejam originárias dele.

15.7. Será cancelada a matrícula do participante que tenha encaminhado documentação e/ou informações falsas, fraudulentas ou quaisquer outros meios ilícitos ou que não cumprirem o estabelecido neste Edital, podendo ser submetido a inquérito.

15.8. A matrícula será realizada de forma presencial, de acordo com o item CRONOGRAMA, no campus ofertante do curso em que o(a) candidato(a) for sorteado(a), excluídos sábados, domingos, recessos e feriados, conforme endereços, dias e horários de atendimento que seguem no Quadro abaixo:

Quadro III – Endereços, dias e horários para matrícula presencial

Campus de oferta	Endereço SENAI	Horário de atendimento
SENAI São José dos Campos -SP	Rua Pedro Rachid, 304 – Santana	08h às 19h

Obs.: Vale ressaltar que as unidades do SENAI não funcionam aos sábados, domingos, recessos e feriados.

16. CRONOGRAMA

QUADRO IV

As atividades e etapas mencionadas neste Edital seguirão o cronograma abaixo:

Data Início	Data Fim	Atividade	Local
03/08/2026	03/08/2026	Publicação do Edital - 15:00h	On-line no endereço eletrônico: https://autonomiaerenda.com.br e Escola SENAI que realizará o curso
03/08/2026	24/08/2026	Inscrições - Início às 15h e encerramento às 18h	On-line no endereço eletrônico: https://autonomiaerenda.com.br e Escola SENAI que realizará o curso
25/08/2026	25/08/2026	Realização do sorteio	http://www.youtube.com/Firjanoficial
26/08/2026	26/08/2026	Divulgação do resultado do sorteio	On-line no endereço eletrônico: https://autonomiaerenda.com.br e Escola SENAI que realizará o curso
27/08/2026	28/08/2026	Pré-matricula no site para sorteados e inserção de documentações	Online no endereço eletrônico que foi realizado a inscrição usando seu login e senha. https://appsext.firjan.com.br/sigei-inscricao-spa
31/08/2026	08/09/2026	Matrícula	Escola SENAI que realizará o curso
09/09/2026	18/09/2026	Repescagem de matrículas (sorteados em cadastro de reserva e lista de espera)	Escola SENAI que realizará o curso
05/10/2026	05/10/2026	Início do curso	Escola SENAI que realizará o curso

Obs.: É de responsabilidade do(a) candidato(a) sorteado(a) acompanhar a divulgação de todas as chamadas do processo de seleção no endereço eletrônico.

17. CERTIFICAÇÃO

17.1. Somente terá direito ao Certificado o(a) participante que obtiver o aproveitamento mínimo estabelecido no curso e a frequência mínima de 75% da carga horária total do curso.

17.2. O Certificado será disponibilizado ao final do curso, após a conclusão de todos os componentes curriculares.

18. DOS DIREITOS AUTORAIS E DO USO DE IMAGEM

18.1. Qualquer material utilizado nos cursos de Qualificação Profissional e Técnicos realizados no Programa serão, e continuarão sendo, de propriedade exclusiva do seu titular, sem que haja qualquer permissão de uso ou cessão por/para terceiros.

18.2. Os materiais somente poderão ser utilizados para os fins dos programas previstos neste Edital, sem que

haja a autorização para modificação, cópia, compartilhamento e outros usos dispostos no artigo 29 da Lei 9.610/98.

18.3. Os(as) candidatos(as) selecionados(as), desde o ato da matrícula, autorizam que a Firjan e a Petrobras utilizem suas imagens, seus nomes, e suas vozes para os fins de divulgação do Programa elencados neste Edital pelo período de até 10 (dez) anos.

18.4. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) deverão assinar o Termo de Autorização de Uso no ato da matrícula, estando cientes de todas as condições fixadas no instrumento.

19. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

A PETROBRAS e a FIRJAN SENAI SESI se comprometem a conduzir o Programa Autonomia e Renda Petrobras de forma ética, íntegra e transparente, de acordo com as diretrizes de seus respectivos Programas de Integridade e Códigos de Ética e em conformidade com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção brasileira).

19.1. Os participantes deste processo seletivo, ao realizarem sua inscrição, aderem às regras estabelecidas neste edital, comprometendo-se a atuar em conformidade com princípios de integridade e boa-fé, abstendo-se de praticar qualquer ato que possa caracterizar fraude, corrupção ou tentativa de obtenção de vantagem indevida.

Consideram-se, para fins deste edital, condutas vedadas, dentre outras já previstas nas demais disposições deste instrumento:

- I. a prestação de informações falsas ou incompletas;
- II. a apresentação de documentos falsos ou adulterados;
- III. a tentativa de manipulação do processo seletivo, incluindo o sorteio ou critérios de elegibilidade;
- IV. o uso de terceiros para burlar requisitos ou restrições do edital;
- V. qualquer tentativa de influência, interferência ou favorecimento indevido, inclusive por meio de relacionamento pessoal ou profissional com colaboradores das instituições envolvidas.

19.2. O descumprimento das disposições deste edital, bem como a identificação de indícios de fraude, irregularidade ou prática ilícita, após análise e apuração pelas instituições responsáveis, poderá resultar, a qualquer tempo, na desclassificação do candidato, cancelamento da matrícula, perda de eventuais benefícios concedidos, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

19.3. A Petrobras e a Firjan SENAI SESI disponibilizam canal de denúncias para o recebimento de relatos de irregularidades ou violações às regras deste edital ou à legislação aplicável, assegurado o tratamento adequado das informações, com garantia de confidencialidade e possibilidade de relato anônimo, nos termos dos respectivos canais:

- <https://canalintegro.com.br/sistemafirjan>
- <https://www.contatoseguro.com.br/petrobras>

20. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

A Firjan SENAI Sesi e a Petrobras realizam o tratamento dos dados pessoais dos(as) candidatos(as) e participantes em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como com as demais normas aplicáveis à privacidade e à proteção de dados pessoais.

As expressões utilizadas neste Edital serão interpretadas de acordo com os conceitos definidos na legislação aplicável.

20.1. A Firjan SENAI Sesi trata os dados pessoais dos candidatos/participantes para fins de gestão do processo seletivo, execução do Programa e pagamento dos benefícios previstos neste Edital. A Petrobras trata os dados pessoais dos participantes para fins de monitoramento da efetividade do Programa e prevenção de duplicidade de matrículas entre as instituições conveniadas. Cada parte é responsável pelo tratamento que realiza para as finalidades que lhe são próprias.

20.2. Os dados pessoais poderão ser compartilhados entre a Firjan SENAI Sesi, a Petrobras e as instituições executoras do Programa exclusivamente quando necessário para a execução deste Edital, cumprimento das finalidades do Programa, atendimento de obrigações legais ou regulatórias e prevenção de duplicidade de matrículas.

20.3. Por ser uma instituição do Sistema S, a Firjan Sesi compartilha os dados pessoais tratados com o Departamento Nacional das instituições que compõem este setor, para fins de indicadores.

20.4. Os dados pessoais sensíveis coletados por meio de autodeclaração, incluindo informações sobre raça/cor, etnia, identidade de gênero, deficiência e condição migratória, serão tratados exclusivamente para fins de alocação de vagas por ações afirmativas e de monitoramento estatístico agregado do Programa, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade. Esses dados não serão compartilhados com a Petrobras nem com terceiros, salvo quando exigido por obrigação legal ou regulatória.

20.5. Os dados pessoais dos candidatos não selecionados serão eliminados ao término do período de lista de espera previsto neste Edital, ressalvadas as hipóteses de conservação exigidas por obrigação legal ou regulatória. Os dados pessoais dos participantes matriculados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do Programa e ao atendimento de obrigações legais aplicáveis, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados de forma segura."

20.6. A Firjan SENAI Sesi e a Petrobras se comprometem a aplicar medidas técnicas e organizacionais de segurança da informação e governança corporativa aptas a proteger os Dados Pessoais tratados no âmbito deste Edital e compatíveis com a legislação aplicável.

20.7. O consentimento concedido para tratamento de imagem, voz e nome no Termo/Declaração por parte da Firjan SENAI Sesi e da Petrobras poderá ser revogado pelo(a) titular a qualquer tempo, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, observadas as limitações decorrentes das utilizações já realizadas anteriormente à solicitação de revogação.

20.8. Os titulares dos dados pessoais poderão exercer os direitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, em especial a confirmação da existência de tratamento, o acesso, a correção, a anonimização, o bloqueio ou a eliminação de dados, a portabilidade, a informação sobre o uso compartilhado, a revogação do consentimento e a oposição ao tratamento, observadas as condições e ressalvas legais.

20.9. As informações detalhadas sobre o tratamento dos dados pessoais, bem como os canais para exercício dos direitos dos titulares, estão disponíveis no Aviso de Privacidade da Firjan Sesi SENAI e nos canais de atendimento da Petrobras indicados nos termos anexos. Conheça o Aviso de Privacidade da Firjan SENAI Sesi no link: <https://firjan.com.br/lcpd/aviso-de-privacidade/>.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações prestadas no ato da inscrição e da matrícula.

21.2 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições ou matrículas que não obedecerem às determinações contidas neste Edital ou que contenham informações falsas.

21.3 O(a) participante fará jus à certificação nos termos do Programa Pedagógico do Curso.

21.4 A inscrição do(a) candidato(a) implica a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nos comunicados oficiais ou em outros documentos que vierem a ser publicados, como também das decisões que possam ser tomadas pela Firjan Sesi, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

21.5 A Firjan Sesi e a Petrobras estão autorizadas e se reservam ao direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens, vozes e nomes dos(as) candidatos(as), após o seu ingresso como aluno(a).

21.6 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenação do Programa Autonomia e Renda Petrobras na Firjan Sesi.

21.7 Os proponentes do edital se reservam o direito da possibilidade de ampliar o período das inscrições e/ou alterar o cronograma do presente Edital;

21.8 Os proponentes do edital se reservam ao direito da possibilidade de ampliar o período de convocações e matrículas com possibilidade de alteração no cronograma do presente Edital;

21.9 É permitida a participação de familiares de funcionários da Petrobras ou SENAI Sesi, desde que cumpram com os pré-requisitos previstos no Edital.

21.10 A Firjan Sesi se reserva ao direito de cancelar a oferta de um determinado curso, por ausência de inscrições mínimas a qualquer momento.

22. COMUNICAÇÃO

A comunicação oficial com o candidato se dará através do correio eletrônico informado na inscrição. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas pela Central de Atendimento 4002-0231, Canal WhatsApp exclusivo da Firjan para o Programa Autonomia e Renda Petrobras: 21 96749- 6085 ou www.firjan.com.br/fale-conosco/.

Para exercer seus direitos como titular de dados pessoais — incluindo acesso, correção, eliminação e revogação do consentimento —, acesse o Aviso de Privacidade do Programa Autonomia e Renda Petrobras, disponível em [link do aviso específico].

Rio de janeiro, 03 de agosto de 2026.

ANEXOS

Documentos de autorização de imagem e tratamento de dados que serão assinados na matrícula

AUTORIZAÇÃO DE USO DE DADOS PESSOAIS, IMAGEM E VOZ

Por este instrumento particular, _____, inscrito(a) no RG sob o nº _____ e no CPF sob o nº _____, residente à _____ doravante denominado(a) **TITULAR DO DIREITO**, registra a sua manifestação livre, informada e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais, incluindo o uso de sua imagem e voz, pela **Firjan e suas Instituições, CONTROLADORAS DOS DADOS PESSOAIS**, bem como seus sucessores, cessionários, e/ou licenciados, nos termos do artigo 5º, incisos V, X e XXVIII, da CRFB/88 c/c artigo 20, do CC/02, das Leis nºs 9.610/98 e 13.709/18 e das condições seguintes:

1. Para fins deste Termo, entende-se como **dado pessoal** qualquer informação que pode revelar quem é você ou algo sobre você. Por exemplo, seu nome, seu CPF, seu endereço, seu e-mail, sua foto, sua imagem, sua voz etc.
2. Para fins deste Termo, entende-se como **dado pessoal sensível** qualquer informação que pode revelar aspectos muito relevantes sobre você e por isso exige maior proteção, pois pode apresentar certa vulnerabilidade. Por exemplo, sua origem racial ou étnica, sua opinião política, sua crença religiosa, seu estado de saúde, sua orientação sexual, sua identidade genética ou biométrica etc.
3. Para fins deste Termo, entende-se como **controladora de dados pessoais** a pessoa jurídica responsável por definir como os dados pessoais serão coletados, utilizados, armazenados e compartilhados, além de garantir que o tratamento dos dados esteja em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.
4. Para fins deste Termo, entende-se como **imagem**, que é um dado pessoal, qualquer forma de representação, inclusive a fotográfica, bem como o processo audiovisual que resulta da fixação de imagens e voz com ou sem som, que tenha a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação.
5. Declara o(a) **titular** que neste ato está **AUTORIZANDO** o uso de seus dados pessoais, como imagem, som da voz, interpretação, nome, prenome, nome artístico, dados biográficos, sinais característicos, imagem registrada em vídeo ou fotografia, assim como os direitos conexos, autorizando principalmente a utilização dos direitos licenciados em toda a exploração não comercial, distribuição e exibição de eventuais registros.
6. O(A) **titular** autoriza a utilização de sua imagem e voz, **de forma gratuita, com efeito em âmbito nacional, cabendo sua utilização para fins não comerciais, pelo prazo de 10 anos.**

Ainda, o(a) **titular** autoriza o tratamento dos demais dados pessoais, **de forma gratuita, com efeito em âmbito nacional, cabendo sua utilização para fins não comerciais, pelo tempo que perdurar a finalidade do uso destes dados.**

6.1. O tratamento da imagem e dos demais dados pessoais do(a) **titular** será destinado para os fins necessários à execução e à divulgação do **Programa Autonomia e Renda Petrobras.**

6.2. O uso previsto no caput poderá ser realizado em todo e qualquer veículo oficial, processo, eventos ou meio de comunicação e publicidade ligados à Firjan e suas Instituições, como, por exemplo, sites, plataformas de conteúdo, newsletters, e-mails marketing, Revista Carta da Indústria, WhatsApp, Instagram, LinkedIn, X (Twitter),

Youtube, Facebook, divulgações em canais de comunicação interna, Boletim dos Associados, mídia programática, publicações em geral, entre outros.

6.3. A autorização inclui ainda a possibilidade do uso da imagem do(a) **titular** em materiais de divulgação dos trabalhos desenvolvidos pela Firjan e suas Instituições, nesse caso não se restringindo aos canais oficiais.

6.4. A autorização poderá ser cancelada pelo(a) **titular** a qualquer tempo.

- 7.** A Firjan e suas Instituições poderão manter e tratar os dados pessoais objeto do presente Termo enquanto perdurar a finalidade para os quais estejam sendo utilizados, podendo ainda anonimizar os dados, sem a possibilidade de associação ao indivíduo, para serem mantidos por período indefinido.
- 8.** A Firjan e suas Instituições ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais do(a) **titular** com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário, para as finalidades listadas neste Termo, sempre observados os princípios e as garantias estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 – LGPD.
- 9.** A Firjan e suas Instituições adotarão medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais do(a) **titular** de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, compartilhamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

9.1. O(A) **titular** será comunicado caso ocorra algum dos eventos elencados no caput, que possa lhe acarretar risco ou dano relevante.

- 10.** De acordo com o art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o(a) **titular** tem o direito de obter da Firjan e suas Instituições, a qualquer momento, mediante requisição formal, informações claras e específicas sobre o tratamento de seus dados pessoais, como:

- **Direito de Confirmação:** Você tem o direito de confirmar a existência de tratamento de seus dados pessoais;
- **Direito de Acesso:** Você pode solicitar o acesso aos seus dados pessoais, obtendo informações detalhadas sobre como e por que eles estão sendo processados;
- **Direito de Correção:** Caso identifique inexatidões em seus dados pessoais, você pode requerer a sua correção ou atualização;
- **Direito de Anonimização, Bloqueio ou Eliminação:** Você pode solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de seus dados pessoais que estejam sendo tratados em desacordo com a LGPD;
- **Direito de Portabilidade:** Você tem o direito de receber os seus dados pessoais em formato estruturado, de uso comum e leitura automatizada, para que possam ser transferidos a outro fornecedor de serviço, se desejado;
- **Direito de Revogar o Consentimento:** Você pode revogar o consentimento para o tratamento de seus dados pessoais a qualquer momento, sem que isso afete a legalidade do tratamento realizado antes da revogação;
- **Direito de Informação sobre Compartilhamento:** A Firjan e suas Instituições fornecerão informações sobre com quem os seus dados pessoais foram compartilhados, caso isso tenha ocorrido, e os motivos para tal compartilhamento.

- 11.** Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre como a Firjan e suas Instituições tratam os seus dados pessoais, entre em contato conosco através do e-mail dpo@firjan.com.br. O e-mail deve conter as seguintes informações, a fim de propiciar o adequado atendimento:
- Nome cadastrado no formulário de contato;
 - Endereço de e-mail do usuário cadastrado;
 - Direito que deseja exercer;
 - Documento de identificação com foto.
- 12.** Caso o(a) titular dos dados solicite a exclusão do cadastro, a Firjan e suas Instituições executarão o pedido em até 15 (quinze) dias úteis, informando a sua efetivação ao titular após a eliminação dos dados.
- 13.** O(A) **titular** declara que, antes de assinar o presente, foi informado de que poderia não consentir com o tratamento de seus dados pessoais nos termos deste instrumento, sendo que a sua negativa lhe impossibilitaria de participar do projeto/evento.
- 14.** Considerando o cenário de exposição de vídeos e fotos nas redes sociais, importa esclarecer que a Firjan e suas Instituições não são responsáveis pela eventual utilização por usuários que possuam acesso às plataformas.
- 15.** A Firjan e suas Instituições seguem rigorosamente as disposições deste Termo e estão em conformidade com as leis de proteção de dados vigentes. Se você precisar apresentar uma reclamação relacionada ao tratamento de seus dados pessoais ou estiver insatisfeito com a forma como tratamos as suas informações, entre em contato conosco.
- 16.** O presente ajuste produzirá seus efeitos inclusive em relação a eventuais herdeiros e sucessores do(a) **titular**.
- 17.** As partes elegem o Foro da Comarca do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão oriunda do presente Termo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.** Este instrumento será regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

_____, _____ de ____ de 2026.

Assinatura do(a) Titular

Termo de autorização de uso de imagem, voz e nome e de consentimento para o tratamento de dados pessoais - Banco de Imagens Petrobras ("BIP")

Titular	(nome completo por extenso), estado civil _____, profissão _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, órgão expedidor _____, e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado(a) _____ à _____ (endereço completo, cidade e estado), CEP _____
Controladora	Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
Consentimento para tratamento de dados pessoais	Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Ao manifestar sua aceitação com o presente termo, o Titular consente e concorda com que a Petrobras, realize o tratamento dos seus dados pessoais para finalidades específicas, na forma e nas condições descritas abaixo.

Dados pessoais e finalidades do tratamento

A Petrobras fica autorizada a **usar, reproduzir e realizar o tratamento** da minha **imagem, voz e nome** contidos na[s] [fotografias e/ou vídeos], que ficarão armazenados no Banco de Imagens da Petrobras (“BIP”) e poderão ser utilizados pela Petrobras, livre de quaisquer ônus e sem que seja devido ao Titular qualquer pagamento, desde que preservada a finalidade e o contexto original em que foi concebida, conforme detalhado abaixo:

1. O Programa Autonomia e Renda Petrobras, uma parceria da Firjan SESI e Petrobras, visa a oferta de 12.760 mil vagas, a nível nacional, dos cursos de formação profissional nos níveis técnico subsequente ao ensino médio e de qualificação profissional. As vagas ofertadas serão destinadas aos grupos populacionais que residem na área de abrangência das operações da Petrobras, em condições de vulnerabilidade e exclusão social: pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, prioritariamente mulheres; pessoas transgêneros, transexuais ou travestis; indígenas e quilombolas; refugiados(as), pessoas com deficiência; pretos(as) e pardos(as). Possui como objetivo geral promover o desenvolvimento e contribuir para a autonomia e renda da população, prioritariamente, em situação de vulnerabilidade social e grupos minorizados, a partir da oferta de cursos técnicos e de formação inicial e continuada.

2. Os dados pessoais listados neste Termo, no âmbito do contexto descrito acima, serão utilizados para as seguintes finalidades:

- ☐ campanhas internas
- ☐ usos institucionais externos
- ☐ publicidade
- ☐ desinvestimentos/ venda de ativos;
- ☐ divulgação de diversidade (de gênero, raça, opção sexual, idade, capacidade física).

3. Esta autorização inclui todas as modalidades de utilização em todas as mídias, formatos e veículos de comunicação,

digitais ou não, incluindo, mas não se limitando a, por exemplo:

- Transmissão e retransmissão através de televisão, satélite, celular e rádio;
- A disponibilização através de redes de computadores, como internet, intranet, e-mail, telefonia, banco de dados e similares;
- A exibição localizada em eventos, painéis, telões, cinema, displays e painéis impressos;
- A distribuição de cópias físicas através de cd, dvd, blu-ray, fita magnética, disco ótico, pendrive, disco rígido, fonograma e impressos em geral.
- São permitidas ainda a edição, modificação, adaptação, publicação, reprodução total ou parcial, interatividade e tradução.

A presente autorização engloba a possibilidade de alteração da imagem para uso em obra composta, utilização em publicidade, institucional ou não, mala-direta e promoções em todas as mídias, formatos e veículos de comunicação, digitais ou não, desde que não se desnature a finalidade nem se desvirtue o contexto original em que foi concebida.

A Petrobras está ainda autorizada a sublicenciar o uso da imagem do Titular a terceiros, nos mesmos termos da autorização acima, bem como do disposto sobre Compartilhamento dos dados abaixo.

Prazo O Titular autoriza o uso e consente com o tratamento da imagem voz e dados, nas condições previstas neste Termo até cinco anos após o encerramento da vigência contratual do projeto supracitado.

Compartilhamento dos dados A Petrobras fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com terceiros subcontratados, parceiros de negócio, editoras, pesquisadores, veículos de comunicação e outras Participações Societárias da Petrobras; desde que preservada a finalidade e o contexto original em que foi concebido, observados os princípios e as garantias estabelecidos na Lei nº 13.709/18, para as seguintes finalidades:

- Prestação de serviços relacionados à implementação das finalidades previstas no item 2 supra.

	A Petrobras fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com órgãos governamentais, desde que preservada a finalidade e o contexto original em que <u>foi</u> concebido e observados os princípios e as garantias estabelecidos na Lei nº 13.709/18, para as seguintes finalidades:
Segurança dos Dados	A Petrobras responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
Direitos do Titular	O Titular tem direito a obter da Petrobras, em relação aos dados por ela tratados, a qualquer momento, e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; VIII - revogação do consentimento, nos termos do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709.
Revogação do Consentimento	Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ao endereço eletrônico bipetrobras@petrobras.com.br. A revogação do consentimento e pedido de eliminação dos dados pessoais acarretará exclusão da imagem do BIP, não sendo mais utilizada futuramente. O Titular declara que tem ciência de que, no caso de campanhas corporativas já realizadas, em andamento ou encaminhadas para divulgação, não será possível realizar a eliminação dos dados pessoais, e, portanto, os dados do Titular serão utilizados para publicação.



Por ser essa a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso e tratamento dos meus dados pessoais acima descritos, sem que nada haja a ser reclamado, a qualquer título, sobre direitos à minha imagem, nome e/ou voz, ou a qualquer outro direito.

Rio de Janeiro, Clique ou toque aqui para inserir uma data.

(nome)

(assinatura)



TERMO DE CONSENTIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pelo qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidades específicas, em conformidade com a Lei nº 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) (“Termo de Consentimento”).

Ao manifestar sua aceitação com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01, com sede na Avenida República do Chile, nº 65, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, doravante denominada Controladora, realize o tratamento dos seus dados pessoais para finalidades específicas, na forma e nas condições descritas abaixo.

Os tratamentos de dados pessoais realizados com base neste Termo de Consentimento poderão ser realizados por meio das seguintes Operadoras, que atuarão em nome da Petrobras:

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-RJ

Dados pessoais

A Controladora fica autorizada a tratar os seguintes dados pessoais do Titular:

- Nome e CPF

Finalidades do tratamento dos dados pessoais

Os dados pessoais listados neste Termo de Consentimento serão utilizados para a seguinte finalidade:

- ☐ monitorar indicadores de empregabilidade dos participantes do Programa Autonomia e Renda Petrobras.



Compartilhamento dos dados

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com o Ministério do Trabalho e Emprego, observados os princípios e as garantias estabelecidos na Lei nº 13.709/18, para a seguinte finalidade:

- monitorar indicadores de empregabilidade dos participantes do Programa Autonomia e Renda Petrobras.

Segurança dos Dados

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Término do Tratamento dos Dados

A Controladora está autorizada a manter e tratar os dados pessoais fornecidos pelo Titular com base neste Termo até 31 de dezembro de 2030.

Direitos do Titular

O Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709; V - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709; VI - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; VIII - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709.



Direito de Revogação do Consentimento

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ao endereço eletrônico: cc-petrobrassocioambiental@petrobras.com.br

(Local e data informados no momento da assinatura eletrônica.)

NOME DO TITULAR

ASSINATURA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____
(nome completo)

CPF: _____

RG: _____

Declaro que moro no endereço abaixo informado e que as informações são verdadeiras.

ENDEREÇO ONDE MORO:

Rua / Avenida: _____

Número: _____ Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____

Declaro que resido neste endereço atualmente e assumo total responsabilidade pelas informações prestadas.

Estou ciente de que informações falsas podem gerar cancelamento de inscrição ou outros prejuízos, conforme as regras do programa Autonomia e Renda Petrobras. Ainda assim, declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Código Penal, "Art. 299 Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante", pena de reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Local e data: _____

Assinatura do declarante: _____

Observação :**Caso não possua comprovante de residência em seu nome**, esta declaração substitui esse documento.

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, participante do Programa Autonomia e Renda Petrobras, declaro, para os devidos fins, que:

- (i) tenho ciência de que o auxílio alimentação concedido no âmbito do programa possui natureza de apoio à permanência e ao adequado aproveitamento nas atividades educacionais;
 - (ii) comprometo-me a destinar os recursos recebidos exclusivamente a despesas relacionadas à alimentação, em observância à finalidade do benefício;
 - (iii) estou ciente de que a concessão do auxílio está vinculada às condições estabelecidas no edital do programa, especialmente quanto à matrícula ativa e à frequência regular nas atividades;
 - (iv) tenho ciência de que, em caso de indícios de utilização dos recursos em desacordo com a finalidade do benefício, poderá ser solicitada a apresentação de informações ou documentos que permitam a verificação da adequada destinação do auxílio;
 - (v) declaro que as informações ora prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de declaração falsa poderá ensejar a aplicação das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas civil e penal, nos termos da legislação aplicável.
- Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) aluno(a)

CPF: _____

CALENDÁRIO DE FERIADOS NACIONAIS

Data	Dia da semana	Feriado
01/01/2026	Quinta-feira	Confraternização Universal
03/04/2026	Sexta-feira	Sexta-feira Santa
21/04/2026	Terça-feira	Tiradentes
01/05/2026	Sexta-feira	Dia do Trabalhador
07/09/2026	Segunda-feira	Independência do Brasil
12/10/2026	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida
02/11/2026	Segunda-feira	Finados
15/11/2026	Domingo	Proclamação da República
25/12/2026	Sexta-feira	Natal